



DECRETO Nº 246/2013

Dispõe sobre Transparência das Contas Públicas do Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 101/2000; Lei Complementar 06/1991 e Resolução TCM nº 1.060/05;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter à disposição do contribuinte, as contas do exercício financeiro de 2012, na Sede do Poder Legislativo, em conformidade com o Art. 7º da Resolução TCM nº 1.060/05 c.c o Art. 54 da Lei Complementar nº 06/91.

Art. 2º - Manter à disposição do contribuinte, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de abril de 2013 até 31 de maio de 2013, toda documentação, referente à execução Orçamentária e Financeira do Exercício anterior, como sendo, Receitas e Processos Administrativos de Despesas, na sede do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Fazenda, para exame e apreciação, havendo necessidade, conforme previsto no Art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, c/c parágrafo único, Art. 54 da Lei Complementar 06/91.

Art. 3º - O contribuinte interessado deverá comparecer às dependências internas da Prefeitura Municipal de Simões Filho, portando documento de identificação oficial com foto, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h; e às sextas-feiras, das 08:00h as 13:00h. (horário de funcionamento deste Poder Executivo).

PARÁGRAFO ÚNICO – O contribuinte será acompanhado por um preposto desta Prefeitura, que mediante a impossibilidade e/ou recusa de identificação do interessado, bem como assinatura do livro de vista, poderá impedir que o mesmo tenha acesso às multicitadas contas anuais.

Art. 4º - Não será permitida vista externa e/ou carga (fora do recinto do Poder Executivo), das contas anuais ou qualquer tipo de anotação nas peças que compõem as referidas contas.



Art. 5º - Fica assegurado ao contribuinte, mediante requerimento, a obtenção de certidões que versem sobre qualquer documento contido na referida documentação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2013.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO